



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA
RESILIENTE**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2017**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCOS RODRIGUES JUNIOR** residente em Cascavel, - Estado do Paraná, inscrito no CPF Nº 078.083.599-98, com base no previsto pelo na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, aditivando-se o prazo em mais 90 (noventa) dias além do prazo previamente previsto, pelos motivos constantes dos documentos anexados ao processo, do qual ficam fazendo parte, e podendo ser rescindido antes deste prazo caso haja conclusão do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda referente ao valor total, acrescentando o valor em mais até **R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todos os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 10 de outubro de 2018

MUNICÍPIO DE IBEMA
Adelar Antonio Arrosi
CPF: 313.957.679-04

MARCOS RODRIGUES JUNIOR
CPF: 078.083.599-98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

RESILIENTE



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARCOS RODRIGUES JUNIOR** residente em Cascavel, - Estado do Paraná, inscrito no CPF Nº 078.083.599-98, com base no previsto pelo na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, aditivando-se o prazo em mais 90 (noventa) dias além do prazo previamente previsto, pelos motivos constantes dos documentos anexados ao processo, do qual ficam fazendo parte, e podendo ser rescindido antes deste prazo caso haja conclusão do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda referente ao valor total, acrescendo o valor em mais até **R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todos os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 10 de outubro de 2018



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:8088193100
0185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP
PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2018.10.19 09:02:57 -03'00'



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2017

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como CONTRATANTE, e de outro lado **MARCOS RODRIGUES JUNIOR** residente em Cascavel, - Estado do Paraná, inscrito no CPF Nº 078.083.599-98, com base no previsto pelo na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, aditivando-se o prazo em mais 90 (noventa) dias além do prazo previamente previsto, pelos motivos constantes dos documentos anexados ao processo, do qual ficam fazendo parte, e podendo ser rescindido antes deste prazo caso haja conclusão do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda referente ao valor total, acrescentando o valor em mais até **R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todos os documentos que instruem o presente aditivo ficam fazendo parte do processo.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 10 de outubro de 2018